

II - perceberá dois terços dos vencimentos e vantagens do respectivo posto ou gradação nos casos dos incisos II e VII do artigo 5º deste decreto-lei;" (NR)

Artigo 14 - Ficam revogados os artigos 7º, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 24, 28, 33, 39 e 43, e os incisos III e IV do artigo 34 da Lei nº 452, de 2 de outubro de 1974.

Artigo 15 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2007.

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Ronaldo Augusto Bretas Margazão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de julho de 2007.

Decretos

DECRETO Nº 51.965, DE 6 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 354.908,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43066 FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP			
3 3 90 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1		25.000,00
3 3 90 20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1		10.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		60.000,00
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		12.000,00
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		37.759,00
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1		30.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		50.000,00
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		97.700,00
TOTAL	1		322.459,00
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	5		2.577,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	5		29.872,00
TOTAL	5		32.449,00
TOTAL GERAL			354.908,00

FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	3	221.459,00
12.126.1022.5313 SERV. DE INFORMATIZAÇÃO DAS INST. ENS.			51.000,00
12.364.1022.4402 BOLSAS DE ESTUDOS PARA PESQUISA E DESE	1	3	51.000,00
12.364.1022.5304 ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST			35.000,00
12.364.1022.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. E FAC			15.000,00
TOTAL	1	3	15.000,00
TOTAL GERAL	5	3	32.449,00
			354.908,00

TABELA 3 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43066 FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP			
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		298.459,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		24.000,00
TOTAL	1		322.459,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		32.449,00
TOTAL	5		32.449,00
TOTAL GERAL			354.908,00

FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10.302.1017.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			330.908,00
12.364.1022.5304 ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST	1	3	298.459,00
TOTAL	1	3	32.449,00
TOTAL GERAL			354.908,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	354.908,00	354.908,00	0,00
TOTAL GERAL	354.908,00	354.908,00	0,00

DECRETO Nº 51.966, DE 6 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.220.737,00 (Hum milhão, duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e sete reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		1.220.737,00
TOTAL	4		1.220.737,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.0100.4940 ADMINISTRAÇÃO INST.MEDIC. SOCIAL CRIMIN			1.220.737,00
TOTAL	4	3	1.220.737,00
TOTAL GERAL			1.220.737,00

TABELA 1 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		1.220.737,00
TOTAL	4		1.220.737,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.422.1714.5641 SERVIÇOS TÉCNICOS E PERICIAIS			1.220.737,00
TOTAL	4	3	1.220.737,00
TOTAL GERAL			1.220.737,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	1.220.737,00	0,00	1.220.737,00
TOTAL GERAL	1.220.737,00	0,00	1.220.737,00

Atos do Governador

DECRETOS DE 6-7-2007

Dispensando Sérgio Tiezzi Junior, RG 20.794.235-3, da função de membro suplente do Conselho de Curadores da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret, na qualidade de representante da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Designando, com fundamento no art. 7º da Lei 1.933-79, e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret, aprovados pelo Dec. 13.174-79, Maria Clara de Araújo Masson, RG 5.735.546-0, para integrar, como membro suplente, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representante da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, em complementação ao mandato de Sérgio Tiezzi Junior.

Dispensando os adiante relacionadas das funções de membro do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseqs/SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos públicos:

Secretaria de Economia e Planejamento: Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4 e Regis Lang, RG 3.920.439-RJ, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Salette Dobrev, RG 7.752.038, como suplente;

Secretaria da Habitação: Sandra Pinheiro Mendonça, RG 6.961.125 e Sergio Luiz Mendonça Alves, RG 5.022.342, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria da Saúde: Lucimar Russo Vilela, RG 14.980.874 e Mafalda Tokunaga, RG 4.482.107, respectivamente como titular e suplente.

Designando, nos termos do art. 2º, I, da Lei 9.177-95, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseqs/SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos públicos:

Secretaria de Economia e Planejamento: Regis Lang, RG 3.920.439-RJ e Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4 e Regis Lang, RG 3.920.439-RJ;

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Vanda Rosa Jungers Teixeira, RG 3.961.204, como suplente, em complementação ao mandato de Salette Dobrev, RG 7.752.038;

Secretaria da Habitação: Maridalva Acauí, RG 3.397.040 e Paulo Roberto Domingues Duarte, RG 11.106.694, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Sandra Pinheiro Mendonça, RG 6.961.125 e Sergio Luiz Mendonça Alves, RG 5.022.342;

Secretaria da Saúde: Regina Bichaff, RG 5.022.295-8 e Natalina Bento de Siqueira, RG 5.532.159-8, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Lucimar Russo Vilela, RG 14.980.874 e Mafalda Tokunaga, RG 4.482.107.

Dispensando Paulo Cesar Jatobá, RG 11.084.024, da função de membro suplente do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseqs/SP, como representante da sociedade civil, de Universidades Particulares.

Nomeando, nos termos do art. 2º, II, da Lei 9.177-95, a adiante relacionada para integrar, como membro, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseqs/SP, na qualidade de representante da sociedade civil:

Universidades Particulares: Afife Salim Sarquis Fazano, RG 4.893.092-1, como suplente, em complementação ao mandato de Paulo Cesar Jatobá, RG 11.084.024.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-7-2007

No processo SH-151-03-07, sobre substituição e designação de Procurador do Estado: “Diante dos elementos de instrução dos autos, das manifestações da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Habitação, e nos termos dos arts. 271 e 275 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 942-2003, aprovo a designação de Aná Paula Zomer Sica, RG 13.378.571, Procurador do Estado, como responsável pela Unidade Processante Permanente da Secretaria da Habitação, em substituição a Ricardo Gomes Correa, RG 3.212.982, que, na oportunidade fica dispensado.”

No correio eletrônico SH, de 4-7-07, sobre aprovação de convênio. Recursos provenientes do Fundo Estadual da Habitação: “A vista das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Oscar Bressane, no valor de R\$ 30.000,00, tendo como objeto a construção de praça no Conjunto Habitacional “Tancredo Neves”, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Na representação Seeds-26, de 4-7-2007 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: “A vista da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 46.437-2001, com a alteração editada pelo Dec. 50.729-2006, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação de Recuperação Social (Santos)	Aquisição de equipamentos	25.000,00
Associação das Mães de Araçoiaba da Serra - AMAS	Aquisição de equipamentos	5.000,00

Na representação Seeds-27, de 4-7-2007 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: “Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao disposto no Dec. 41.930-97, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Jales	Construção do Centro de Convivência da Terceira Idade	150.000,00
Turmalina	Construção do Centro de Convivência do Idoso no Distrito de Fátima	80.000,00
Monte Mor	Reforma da Associação Clube Melhor Idade “Waldemar Luiz Straer”	60.000,00
Rafard	Construção de quadra poliesportiva no Centro da Terceira Idade	100.000,00

No processo SEP-655-2001, vols. I a III, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária-Adjunta de Economia e Planejamento e do parecer 569-2007, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Penápolis para com o Estado de São Paulo, decorrente do saldo financeiro remanescente do convênio 22-2002, celebrado em 21-3-2002, se faça de forma parcelada, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-25, de 6-7-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Regiões de Saúde, Departamento Regional de Saúde V de Barretos, of. GT-Demex-SS 203-2007, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido do Lar da Criança Legionárias de Ismael, de Barretos, of. 2-2007, materiais relacionados às fls. 4/7, processo Fussesp 421-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-26, de 6-7-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos

Dispensando as adiante relacionadas das funções de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, como representantes:

da Casa Civil: Maria de Fátima David de Almeida; da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Marta Elena Souza Reis;

da Secretaria da Saúde: Claudia Medeiros Castro; da Secretaria do Meio Ambiente: Helena Lúcia de Brito Leitão;

do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: Marilene Nogueira de Medeiros.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, combinada com o Dec. 51.632-2007, as abaixo discriminadas para integrarem, como membros, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Ensino Superior: Maria Lúcia Vieira Alves Andreotti Tojal, em substituição a Maria de Fátima David de Almeida;

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Sonia Maria de Souza Costa, em substituição a Marta Elena Souza Reis;

da Secretaria da Saúde: Tânia Di Giacomo Lago, em substituição a Claudia Medeiros Castro;

da Secretaria do Meio Ambiente: Fernanda Bulhões Morgade, em substituição a Helena Lúcia de Brito Leitão; do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: Kátia Goulart Konno, em substituição a Marilene Nogueira de Medeiros.

arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 616-2007-CC.

I - materiais relacionados no of. 197-2006-SMP-Polícia Civil, atuado no processo Fussesp-6-2007;

II - materiais relacionados no of. CP11-5-400-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-151-2007;

III - materiais relacionados no of. 3BPAMB-001-04-3-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-160-2007;

IV - materiais relacionados no of. 25ºBPMI-013-40-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-169-2007;

V - materiais relacionados no of. CRPM-137-04-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-170-2007;